



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 06 de fevereiro de 2024 | Edição Nº 1484 | Ano 08

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 006

Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 017/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CLINICA MARTINEZ & KRUMENAUER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.120.088/0001-18, para alteração resolvem celebrar o presente Termo Aditivo visando alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL. O presente Termo Aditivo visa o repasse de investimento no valor de R\$70.260,82 (setenta mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), correspondente à execução da infraestrutura física com obras civis, instalação de cabeamentos, quadros e equipamentos realizada pela empresa, conforme demonstrados nos autos. O presente aditamento está fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARATY, 31 DE JANEIRO DE 2024.
CARLA LACERDA DA SILVA - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO Nº 09/24, de 29 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

32-1704.079.092- 3.3.90.14.00-
04.122.0101.2203- Diárias - Pessoal Civil - **R\$ 100.000,00**

802-1704.079.092- 3.3.90.36.00-
04.122.0101.2201- Outros Serv. De Terceiros - PF - **R\$ 110.000,00**

PROCURADORIA GERAL

51-1704.079.092- 4.4.90.61.00-
03.092.0101.1713- Aquisição de Imóveis - **R\$ 550.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

76-1500.074.000- 3.3.90.14.00-
04.122.0101.2203- Diárias - Pessoal Civil - **R\$ 50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

429-1704.079.092- 3.3.90.39.00-
15.122.0101.2201- Outros Serv. De Terceiros - PJ
- **R\$ 200.000,00**

430-1704.079.002- 3.3.90.39.00-
15.122.0101.2201- Outros Serv. De Terceiros - PJ
- **R\$ 700.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

702-1540.090.070- 3.1.90.11.00-
12.365.0101.2271- Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 350.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

818-1704.079.002- 3.3.90.36.00-
20.122.0101.2201- Outros Serv. De Terceiros - PF
- **R\$ 263.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

28-1704.079.092- 3.3.90.39.00-
04.122.0101.2201- Outros Serv. De Terceiros - PJ
- **R\$ 210.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

127-1500.074.000- 3.3.90.39.00-
12.122.0101.2201- Outros Serv. De Terceiros - PJ
- **R\$ 50.000,00**

192-1704.079.092- 3.3.90.39.00-
12.361.0108.2290- Outros Serv. De Terceiros - PJ
- **R\$ 550.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

422-1704.079.002- 4.4.90.52.00-
15.122.0101.1701- Equipamentos e Mat. Permanente - **R\$ 400.000,00**

427-1704.079.002- 3.3.90.36.00-
15.122.0101.2201- Outros Serv. De Terceiros - PF
- **R\$ 263.000,00**

465-1704.079.002- 4.4.90.51.00-
15.511.0113.1763- Obras e Instalações - **R\$ 300.000,00**

470-1704.079.092- 4.4.90.51.00-
17.511.0113.1763- Obras e Instalações - **R\$ 200.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

707-1541.090.072- 3.1.90.11.00-
12.365.0101.2275- Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 350.000,00**

Parágrafo Único - As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 2.323.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e três mil) de acordo com a Lei 2396/2022 em seu artigo 9º onera o índice em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil).

Art. 3º - Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil) na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

217-1500.074.000- 3.1.90.04.00-
12.365.0101.2271- Cont. por Tempo Determinado
- **R\$ 350.000,00**

Parágrafo Único - A suplementação prevista no artigo 3º E 4º deste decreto, no montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil) em conformidade com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º inciso II, **§ 2º**, não oneram os índices previstos na LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PP 065/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: Diário do Vale – Edição nº 10353- Datada de 31/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 31/01/2025.

Empresa: PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 03.629.782/0001-10 - Telefone: (12) 3672-5859 / 99736-5090.

E-mail: comex.packgo@gmail.com

Endereço: Avenida General Gabriel da Fonseca, nº 133 – Centro – Tremembé/SP.

Contato: OSVALDO DE ALMEIDA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois a mil e vinte quatro, a Prefeitura Municipal de Paraty, deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, à empresa PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10, estabelecida na Avenida General Gabriel da Fonseca, nº 133 – Centro – Tremembé/SP – CEP: 12.121-500, neste ato representado por Sr. OSVALDO DE ALMEIDA, portador do RG nº 23.899.229-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 254.832.558-01, residente e domiciliado à Avenida Mercúrio, nº 180, Condomínio Portal do Sol, bairro Caminho Novo - Tremembé/ SP, CEP 12122-230, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 33305/2023 – Pregão Presencial nº. 065/2023, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 085/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Locação de Banheiros Químicos com serviço completo de instalação, sucção, desodorização e desinfecção, além do fornecimento dos materiais de higiene, papel e gel, para os eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Paraty, de acordo com as especificações e demais disposições deste Anexo.

2. DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	DI	2.070	BANHEIROS QUIMICOS TIPO I STANDARD Conforme Edital	R\$358,00
02	DI	670	BANHEIROS QUIMICOS TIPO II PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS Conforme Edital	R\$470,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Para o fiel cumprimento do contrato, o FORNECEDOR, além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação correlata, compromete-se:

- a) cumprir tudo o que dispõe no edital e no Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços;
- b) comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos dela exigidos neste Termo;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) dar ciência ao ÓRGÃO GESTOR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GESTOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) responsabilizar-se pelo transporte dos banheiros, os quais deverão ser entregues nos locais e datas indicados neste termo ou quando solicitado pelo ÓRGÃO GESTOR, no prazo máximo de 24 horas contados a partir do horário da comunicação;
- h) substituir banheiros que apresentem defeito no prazo de 24 horas, contadas a partir da comunicação;
- i) manter os banheiros abastecidos com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, repondo o material sempre que necessário;
- j) manter os banheiros devidamente higienizados, com recolhimento periódico do lixo, deixando-os em boas condições de uso;
- l) providenciar que seus funcionários estejam, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, sujeitos às normas de funcionamento do ÓRGÃO GESTOR;
- m) substituir imediatamente qualquer funcionário que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do ÓRGÃO GESTOR ou impeça a ação da fiscalização;
- n) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do ÓRGÃO GESTOR;
- o) manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;
- p) acatar as determinações feitas pela fiscalização do ÓRGÃO GESTOR no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- q) designar um preposto com telefone fixo e celular, a quem o Gestor do contrato poderá se dirigir para solucionar eventuais problemas.
- r) Obriga-se, ainda a Licitante vencedora:
 - r.1) retirar em 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação quando forem rejeitados pela Fiscalização, devendo substituí-los no mesmo prazo, sob pena de aplicação da multa prevista no edital e na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
 - r.2) fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

r.3) conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

r.4) dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir substituição em, no máximo, 6 horas.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para o fiel cumprimento do contrato, o TRE/CE, além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação correlata, compromete-se:

a) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as diárias utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação, obedecidos o preço e condições estipulados na proposta de preços do FORNECEDOR;

b) promover, através de seu representante (gestor da ARP), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) proporcionar ao FORNECEDOR as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

d) notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

e) permitir o acesso ao FORNECEDOR no local de entrega dos banheiros, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do ÓRGÃO GESTOR.

5 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

a) O FORNECEDOR caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GESTOR;

b) todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência são de responsabilidade do FORNECEDOR;

c) a inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o FORNECEDOR renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o ÓRGÃO GESTOR.

6 – DO PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA:

6.1. Os serviços serão solicitados 05 (cinco) dias antes da data prevista para o(s) evento (s), devendo ser instalados no prazo mínimo de 12 (doze) horas do início do evento.

6.2. As solicitações serão feitas pelo órgão gestor através da Ordem de Serviço que poderá se dar através de e-mail, fax ou outros meios que comprovem o recebimento e dar-se-ão dentro do perímetro do Município de Paraty.

7 - DO RECEBIMENTO:

7.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.2 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo assinado circunstanciado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceite definitivo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

7.3 - Encontrando irregularidade ou caso os equipamentos estejam fora dos padrões determinados, a licitante vencedora será devidamente notificada que deverá providenciar a substituição no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 20 deste edital.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providenciar a abertura do processo de penalização.

7.5 - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

7.6 - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretária Municipal de Turismo qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

8 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Administração.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por dois servidores da Secretaria de Saúde, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

8.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

8.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

8.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Turismo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

8.7 - Caso a CONTRATANTE antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação.

9 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

9.2 - Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

9.2.1 - As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilhados na Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não entregar o produto constante da Nota de Autorização de Empenho – AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o detentor da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.4 - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

Constituem parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º: 065/2023 e seus Anexos.
- b) Proposta comercial datada de 25/01/2024, da empresa CONTRATADA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

OSVALDO DE ALMEIDA
PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PP 064/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: DOM - Diário Oficial do Município – Edição nº 10.355 - Datada de 02/02/2023.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 02/02/2025.

Empresa: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ: 09.203.179/0001-59 - Telefone (12) 3672-1820.

E-mail: contato@onlyentretenimentos.com.br.

Endereço: Av. General Gabriel da Fonseca nº 137, Padre Eterno – Tremembé/SP.

Contato: OSVALDO DE ALMEIDA.

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois a mil e vinte e quatro (02/02/2024), nesta cidade, a Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual locação de tenda e stand, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Educação e Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, à empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 09.203.179/0001-59 estabelecida na Av. General Gabriel Fonseca nº 137, Padre Eterno – Tremembé/SP – CEP: 12.120-000, neste ato representado por OSVALDO DE ALMEIDA, portador do RG nº 23.899.229-9 e inscrito no CPF sob nº 254.832.558-01, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, nº 54 – Centro - Tremembé/SP, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 33.310/2023 – Pregão Presencial nº. 064/2023, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 085/2023, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviço de locação de tenda, stand em octanorme, camarim tenda e camarim em octanorme compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte, para atender a realização de eventos que compõem a programação cultural, esportiva, turística e institucional anual do Município de Paraty.

2. DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
10	UN	20	LOCAÇÃO DE TENDA CIRCULAR COM 10 METROS DE DIÂMETRO	R\$9.250,00

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

OSVALDO DE ALMEIDA
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PP 064/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: DOM - Diário Oficial do Município – Edição nº 10.355 - Datada de 02/02/2023.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 02/02/2025.

Empresa: SOLARE EVENTOS LTDA ME.

CNPJ: 06.124.657/0001-47 - Telefone (24) 993173907

E-mail: solareeventos@hotmail.com

Endereço: Rua Raul de Sá, nº 232, Condado – Paraty/RJ.

Contato: ADRIANA FERREIRA DA SILVA.

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois a mil e vinte e quatro (02/02/2024), nesta cidade, a Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual locação de tenda e stand, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Educação e Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, à empresa SOLARE EVENTOS LTDA ME, CNPJ 06.124.657/0001-47 estabelecida na Estrada Paraty - Cunha s/nº - km 03 – Pantanal – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000, neste ato representada pela Sra. ADRIANA FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 10.192.068-4 IFP/RJ e CPF/MF nº. 027.958.867-50, residente e domiciliado na Rua Maritacas, nº 209 – Caborê – Paraty/RJ, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 33.310/2023 – Pregão Presencial nº. 064/2023, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 085/2023, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observada as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviço de locação de tenda, stand em octanorme, camarim tenda e camarim em octanorme compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte, para atender a realização de eventos que compõem a programação cultural, esportiva, turística e institucional anual do Município de Paraty.

2. DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	M2	43.900	LOCAÇÃO DE TENDA 2 ÁGUAS FRONTAIS	R\$63,00
04	M2	900	LOCAÇÃO STAND EM OCTANORME	R\$205,99
05	UN	10	LOCAÇÃO DE CAMARIM 04M X 04M	R\$4.299,00

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ADRIANA FERREIRA DA SILVA
SOLARE EVENTOS LTDA – ME
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PP 064/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: DOM - Diário Oficial do Município – Edição nº 10.355 - Datada de 02/02/2023.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 02/02/2025.

Empresa: ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA.

CNPJ: 09.654.965/0001-72 - Telefone (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013

E-mail: ativaestruturas@gmail.com

Endereço: Av. Julia Kubitschek, nº 39, Sala 301, cobertura Edif. Riviera, Centro, Cabo Frio – Rio de Janeiro – CEP 28.905-000.

Contato: ANDERSON BRAGANÇA DOS SANTOS.

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois a mil e vinte e quatro (02/02/2024), nesta cidade, a Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual locação de tenda e stand, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Educação e Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, à empresa ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 09.654.965/0001-72 Av. Julia Kubitschek, nº 39, Sala 301, cobertura Edif. Riviera, Centro, Cabo Frio – Rio de Janeiro – CEP 28.905-000, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON BRAGANÇA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 10023561-3 DETRAN/RJ e CPF/MF nº. 071.917.707-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 07, Parque Arruda, Cidade de São Pedro da Aldeia/ RJ, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 33.310/2023 – Pregão Presencial nº. 064/2023, adiante denominado FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 085/2023, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observada as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviço de locação de tenda, stand em octanorme, camarim tenda e camarim em octanorme compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte, para atender a realização de eventos que compõem a programação cultural, esportiva, turística e institucional anual do Município de Paraty.

2. DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
02	UN	105	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05METROS = 25 METROS QUADRADOS	R\$ 995,00
03	UN	15	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 04X04 METROS = 16 METROS QUADRADOS	R\$ 855,00
06	UN	20	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORME 6,00 X 6,00	R\$ 6.395,00
07	UN	35	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 06X06 METROS = 36 METROS QUADRADOS	R\$ 1.195,00
08	UN	98	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10 METROS = 100 METROS QUADRADOS	R\$ 3.490,00
09	UN	80	LOCAÇÃO DE CAMARIM TENDA 5 X 5 TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA	R\$ 5.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

b) Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Paraty ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

e) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

f) Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.

h) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

i) Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

j) providenciar a sua substituição o mais rápido possível, para evitar paralisação dos eventos, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

k) Executar todos os serviços e instalações de acordo com o lay out que será apresentado pela Secretaria Gestora do evento.

l) Durante todo o período do CONTRATO (montagem/evento/desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com o DDD 024, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações de eventuais serviços de manutenção nas estruturas de das Tendas e dos Stand's.

m) Substituir o equipamento locado, com as mesmas especificações, se este, por motivo de defeitos ou avarias, não puder ser utilizado.

n) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição da PREFEITURA por conta deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

- o) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- p) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- q) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato.
- r) É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paraty.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas na ARP e/ou contrato a ser firmado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes sobre os eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas legais pertinentes e as definidas na ARP e/ou contrato a ser firmado.
- d) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências dos locais dos eventos para execução dos serviços referentes ao objeto da ARP e/ou contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- e) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- f) Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.
- g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de cancelamento da ARP e/ou suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- i) Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- k) Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;
- l) Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- a) O FORNECEDOR caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GESTOR;
- b) todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência são de responsabilidade do FORNECEDOR;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

c) a inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o FORNECEDOR renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o ORGÃO GESTOR.

6 – DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços deverão ser executados no perímetro do Município de Paraty, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pela Secretaria responsável pelo evento, respeitando o estabelecido no ANEXO I deste edital (Termo de Referência).

6.2 - A Secretaria responsável pelo evento encaminhará a Ordem de Serviço 05 (cinco) dias úteis antes da realização, devendo a licitante vencedora montar, testar e outras providências pertinentes ao tipo de serviço 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

6.3 - Dependendo do evento os equipamentos deverão permanecer por um período de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser reduzido ou aumentado o período.

7 - DA ENTREGA DO SERVIÇO E RECEBIMENTO:

7.1 - Os serviços deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, encaminhada pela Secretaria responsável pelo evento em dia de expediente e em horário de funcionamento.

7.2 - O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor devidamente designado pelo Gestor do Evento, observando-se a IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2023, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e este edital.

7.3 - O serviço será recebido:

I. Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado para efeito de conferência a vista do requerido na Ordem de Serviço e Termo de Referência;

II. Definitivamente - mediante termo circunstanciado, elaborado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.

7.4 - Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

7.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo referido no item II do subitem 19.3, após a entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pela fiscalização e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

7.6 - Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido no subitem 18.2, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.7 - No recebimento dos serviços se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

7.8 - O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.

8.2. A fiscalização da Secretaria GESTORA não permitirá que o FORNECEDOR execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

8.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela Secretaria GESTORA do Evento, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência ao FORNECEDOR.

8.4. O representante do FORNECEDOR deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.

8.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.6. A fiscalização terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.

8.7. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

8.8 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade Do FORNECEDOR por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em coresponsabilidade Do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Administração.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por dois servidores da Secretaria de Saúde, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria solicitante, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

9.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Turismo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.7 - Caso a CONTRATANTE antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com dotação orçamentária das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Turismo;

Secretaria de Esporte e Lazer;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura; e

Secretaria Municipal de Educação

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

10.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

10.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não entregar o produto constante da Nota de Autorização de Empenho – AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o detentor da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.4. A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

12.1. Constituem parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º: 064/2023 e seus Anexos.
- b) Proposta comercial datada de 24/01/2024, da empresa CONTRATADA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

ANDERSON BRAGANÇA DOS SANTOS
ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PP 066/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: DOM - Diário Oficial do Município – Edição nº 10357 - Datada de 05/02/2023.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025.

Empresa: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ: 09.203.179/0001-59 - Telefone (12) 3672-1820.

E-mail: contato@onlyentretenimentos.com.br.

Endereço: Av. General Gabriel da Fonseca nº 137, Padre Eterno – Tremembé/SP.

Contato: OSVALDO DE ALMEIDA.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois a mil e vinte e quatro, nesta cidade a Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual locação de Sonorização/iluminação, painel de LED, projetor e telão, caminhonete de som, refletores HQI e geradores, em atendimento as Secretarias de Turismo, Cultura, Educação Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, à empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 09.203.179/0001-59 estabelecida na Av. General Gabriel Fonseca nº 137, Padre Eterno – Tremembé/SP – CEP: 12.120-000, neste ato representado por OSVALDO DE ALMEIDA, portador do RG nº 23.899.229-9 e inscrito no CPF sob nº 254.832.558-01, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, nº 54 – Centro - Tremembé/SP, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 33.307/2023 – Pregão Presencial nº. 066/2023 demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 085/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇOS visando à locação de Equipamento de som, iluminação, locação de caminhonete de som, locação de refletor HQI, Painel Led, locação de projetor de telão, locação de gerador de energia e passa cabo com 05 vias, para atender a realização de eventos que compõem a programação cultural anual do Município de Paraty, eventos estes realizados e ou apoiados pelas Secretarias Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Educação, e de Esporte e Lazer, conforme o Termo de Referência – ANEXO I.

2. DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
02	DI	53	GERADOR 100,00 KVA	R\$3.200
04	DI	40	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM / ILUMINAÇÃO / SISTEMA 01.	R\$28.000
06	DI	190	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM / ILUMINAÇÃO SISTEMA 03.	R\$5.060
07	DI	137	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM / ILUMINAÇÃO /SISTEMA 04	R\$2.380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

09	DIR	06	CAMINHONETE DE SOM	R\$47.000
11	DI	25	PAINEL DE LED 24 M ² COM NO MÍNIMO 6.0 MM DE RESOLUÇÃO	R\$6.900
14	DIR	22	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 290 KVA.	R\$4.850
15	DIR	25	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 150 KVA.	R\$3.900
16	DIR	38	Gerador silenciado, movido a diesel com trifásico, 120,00 KVA de potência.	R\$3.300
17	MTL	500	PASSA CABO COM 05 VIAS em borracha preta, com tampa amarela ou vermelha, rampa nas 2 extremidades, com instalação e transporte. O valor unitário corresponde a um período de 72 horas e metro linear. Necessários equipe técnica: 02 Montadores, equipamentos de segurança - EPI'S.	R\$70,00

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

OSVALDO DE ALMEIDA
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PP 066/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: DOM - Diário Oficial do Município – Edição nº 10357 - Datada de 05/02/2023.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025.

Empresa: SOLARE EVENTOS LTDA ME.

CNPJ: 06.124.657/0001-47 - Telefone (24) 993173907

E-mail: solareeventos@hotmail.com

Endereço: Rua Raul de Sá, nº 232, Condado – Paraty/RJ.

Contato: ADRIANA FERREIRA DA SILVA.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois a mil e vinte e quatro, nesta cidade a Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual locação de Sonorização/iluminação, painel de LED, projetor e telão, caminhonete de som, refletores HQI e geradores, em atendimento as Secretarias de Turismo, Cultura, Educação Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, à empresa SOLARE EVENTOS LTDA ME, CNPJ 06.124.657/0001-47 estabelecida na Estrada Paraty - Cunha s/nº - km 03 – Pantanal – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000, neste ato representada pela Sra. ADRIANA FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 10.192.068-4 IFP/RJ e CPF/MF nº. 027.958.867-50, residente e domiciliado na Rua Maritacas, nº 209 – Caborê – Paraty/RJ, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 33.307/2023 – Pregão Presencial nº. 066/2023 demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

e Decreto Municipal nº 085/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇOS visando à locação de Equipamento de som, iluminação, locação de caminhonete de som, locação de refletor HQI, Painele Led, locação de projetor de telão, locação de gerador de energia e passa cabo com 05 vias, para atender a realização de eventos que compõem a programação cultural anual do Município de Paraty, eventos estes realizados e ou apoiados pelas Secretarias Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Educação, e de Esporte e Lazer, conforme o Termo de Referência – ANEXO I.

2. DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	DI	58	GERADOR 180 KVA	R\$4.300
03	DI	81	GERADOR 55 KVA	R\$2.900
10	DI	1.320	LOCAÇÃO DE REFLETOR HQI DE 400W COM REATOR EMBUTIDO INSTALADO) O valor unitário corresponde a um período de 72 horas.	R\$118,90
13	DI	10	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE TELÃO DE 100" a 200"	R\$1.600

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ADRIANA FERREIRA DA SILVA
SOLARE EVENTOS LTDA ME.
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PP 066/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: DOM - Diário Oficial do Município – Edição nº 10357 - Datada de 05/02/2023.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025.

Empresa: LEDPRO EVENTOS LTDA.

CNPJ: 37.018.865/0001-95 - Telefone (21) 97953-9696

E-mail: contato@ledproeventos.com.br

Endereço: Rua Sidney Georg Martins Junior, nº05, apto 201, prd 100, sup 104588, recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro.

Contato: Barbara Tostes França.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois a mil e vinte e quatro, nesta cidade a Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual locação de Sonorização/iluminação, painel de LED, projetor e telão, caminhonete de som, refletores HQI e geradores, em atendimento as Secretarias de Turismo, Cultura, Educação Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, à empresa LEDPRO EVENTOS LTDA, CNPJ 37.018.865/0001-95 Rua Sidney Georg Martins Junior, nº05, apto 201, prd 100, sup 104588, recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – CEP: 22.795-435, neste ato representada pela Sra. BARBARA TOSTES FRANÇA, portadora da Carteira de Identidade nº 00190450707 e CPF/MF nº. 076.928.287-33, residente e domiciliado na Rua Sidney Georg Martins Junior, nº05, apto 201, prd 100, sup 104588, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 33.307/2023 – Pregão Presencial nº. 066/2023 demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 085/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇOS visando à locação de Equipamento de som, iluminação, locação de caminhonete de som, locação de refletor HQI, Painel Led, locação de projetor de telão, locação de gerador de energia e passa cabo com 05 vias, para atender a realização de eventos que compõem a programação cultural anual do Município de Paraty, eventos estes realizados e ou apoiados pelas Secretarias Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Educação, e de Esporte e Lazer, conforme o Termo de Referência – ANEXO I.

2. DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
05	DI	72	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM / ILUMINAÇÃO SISTEMA 02	R\$8.400
08	DI	137	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM / ILUMINAÇÃO /SISTEMA 05	R\$4.160
12	DI	25	PAINEL DE LED 12 M ² COM NO MÍNIMO 6.0 MM DE RESOLUÇÃO.	R\$4.990

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Para o fiel cumprimento do contrato, o FORNECEDOR, além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação correlata, compromete-se:

- Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GESTOR, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte do ÓRGÃO GESTOR;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GESTOR;
- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

- f) Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;
- g) Comunicar ao Gestor da ARP e/ou Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Secretaria gestora do evento, durante a fase de planejamento;
- h) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao ÓRGÃO GESTOR, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- j) O local da montagem dos equipamento (observado o calendário) que será fornecido pelo Gestor do evento que deverá ser entregue, instalado e testado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.
- k) A Desmontagem dos Equipamentos deverá ser providenciado deverá ser feita no prazo assinalado pelo Gestor do evento e o descumprimento do prazo para desocupação de área pública poderá ensejar ao infrator as sanções definidas no edital, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- l) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no prazo máximo de 2 (duas) horas; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- m) Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal do ÓRGÃO GESTOR, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
- n) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- o) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- p) É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paraty.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

5.1 - Para o fiel cumprimento do contrato, a ADMINISTRAÇÃO, além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação correlata, compromete-se:

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas na ARP e/ou contrato a ser firmado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes sobre os eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas legais pertinentes e as definidas na ARP e/ou contrato a ser firmado.
- d) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências dos locais dos eventos para execução dos serviços referentes ao objeto da ARP e/ou contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

e) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

f) Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de cancelamento da ARP e/ou suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

i) Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

k) Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;

l) Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

a) O FORNECEDOR caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GESTOR;

b) todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência são de responsabilidade do FORNECEDOR;

c) a inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o FORNECEDOR renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o ÓRGÃO GESTOR.

7 – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços deverão ser executados no perímetro do Município de Paraty, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pela Secretaria responsável pelo evento, respeitando o estabelecido no ANEXO I deste edital (Termo de Referência).

7.2 - A Secretaria responsável pelo evento encaminhará a Ordem de Serviço 05 (cinco) dias úteis antes da realização, devendo a licitante vencedora montar, testar e outras providências pertinentes ao tipo de serviço 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá a funcionário e ou Comissão designada pela Secretaria responsável pelo evento, que determinará o que for necessário, nos termos dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Ao Fiscal designado serão incumbidas as atribuições contidas na Instrução Normativa CGM nº 002, de 30 de janeiro de 2019, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.3 - Caberá ainda a fiscalização:

8.3.1 - rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste termo de referência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

8.3.2 - A Fiscalização da execução da ARP e/ou Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o contido no Edital, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada pelas secretarias, para o perfeito cumprimento do contrato, e será realizado pelo fiscal, especialmente designado pela Secretaria responsável pelo evento.

8.3.3 - A empresa Contratada deverá providenciar o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal execução da Unidade Demandante, verificando as informações do relatório de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando a nota fiscal toda documentação necessária à comprovação da execução dos itens.

8.3.4 - Quando se tratar de serviços de montagem de infraestrutura (SISTEMA DE SOM, LUZ, LED, GERADORES, CAMINHONETA DE SOM, REFLETORES E PROJETOR/TELÃO) deverá ao final da montagem assinar Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços.

8.3.5 - Quando tratar-se de prestação de serviços de distribuição de energia e Aterramento de Estruturas, o funcionário da Contratada deverá assinar o Termo de Circunstanciado de Recebimento dos Serviços, atestado pelo Técnico devidamente registrado no CREA/CAU, devendo ser o mesmo que foi designado na documentação de Habilitação da empresa declarada vencedora do certame.

8.3.6 - A fiscalização deverá:

8.3.6.1 - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da ARP e/ou Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

8.3.6.2 - Verificar e exigir que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento dos serviços referente a cada evento

9 - DA ENTREGA DO SERVIÇO E RECEBIMENTO:

9.1 - Os serviços deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, encaminhada pela Secretaria responsável pelo evento em dia de expediente e em horário de funcionamento.

9.2 - O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor devidamente designado pelo Gestor do Evento, observando-se a IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2019, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e este edital.

9.3 - O serviço será recebido:

I. Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado para efeito de conferência a vista do requerido na Ordem de Serviço e Termo de Referência;

II. Definitivamente - mediante termo circunstanciado, elaborado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.

9.4 - Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

9.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo referido no item II do subitem 9.3, após a entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pela fiscalização e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

9.6 Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

9.7 - No recebimento dos serviços se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

9.8 - O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Administração.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por dois servidores da Secretaria de Saúde, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

10.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

10.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria solicitante, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

10.7 - Caso a CONTRATANTE antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com dotação orçamentária das Secretarias:

Secretaria de Administração;

Secretaria Executiva de Governo;

Secretaria Municipal de Turismo;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013

11.2 - Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

11.2.1 - As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilhados na Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não entregar o produto constante da Nota de Autorização de Empenho – AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o detentor da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4. A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

13 -DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

13.1 - Constituem parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º: 066/2023 e seus Anexos.
- b) Proposta comercial datada de 25/02/2024, da empresa CONTRATADA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

BARBARA TOSTES FRANÇA
LEDPRO EVENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL N.º 063/2023 – PREGÃO PRESENCIAL

Nesta data ADJUDICO e HOMOLOGO os itens do Pregão Presencial nº 063/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS SERVIÇOS, INCLUSIVE DE MELHORIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, de acordo com o Relatório apresentado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

pelo Pregoeiro que CLASSIFICOU os itens da presente licitação da seguinte forma: Itens: 01, 02, 03, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 93, 99, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 168, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 202, 203, 207, 213, 214, 216, 217, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 241 e 242 para a empresa ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; Itens: 20, 21, 22 e 23 para a empresa COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA; Itens: 195, 196, 197 e 225 para a empresa F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA; Itens: 169, 170, 171, 205 e 224 para a empresa QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI; Itens: 04, 05, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 78, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 152, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 201, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 235, 236, 237, 238, 239 e 240 para a empresa IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARATY LTDA.

Paraty, 05 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 002 – PROC. Nº 25.722/2022

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 034/2023 celebrado entre o Município de Paraty e a empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, passando do vencimento de 03/02/2024 para 03/08/2024, bem como acresce R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para cobertura das despesas decorrente da prorrogação. Tais alterações se justificam pela necessidade real de garantirmos a continuidade a prestação de serviços de suporte técnico para as atividades financiadas pelo Ministério da Educação no Município de Paraty, evitando a interrupção do acompanhamento e monitoramento dos instrumentos pactuados com o FNDE no módulo Obras 2.0. As alterações estão fundamentadas no Parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14133/2021 e Artigo 57 II §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – PROC. Nº 702/2024

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. José Sérgio Barros da Silva, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 para contratação da empresa QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, para 3 (três) apresentações do Grupo Jongo do Quilombo do Campinho nas Festas de Iemanjá e Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, nas datas 02/02/2024 (Praça da Bandeira – Festa de Iemanjá), 03/02/2024 (Quilombo do Campinho – Festa de Iemanjá) e 17/11/2024 (Centro Histórico – Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário), ao valor global de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 – PROC. 702/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39.

OBJETO: 3 (três) apresentações do Grupo Jongo do Quilombo do Campinho nas Festas de Iemanjá e Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, nas datas 02/02/2024 (Praça da Bandeira – Festa de Iemanjá), 03/02/2024 (Quilombo do Campinho – Festa de Iemanjá) e 17/11/2024 (Centro Histórico – Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário).

VALOR GLOBAL: R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – PROC. Nº 2236/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Srª. Sandra Maria de Barros, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 para contratação do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RAFAEL DOS SANTOS CALIXTO MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº47.047.913/0001-27, para 8 (oito) apresentações do DJ CALIXTO LOOP nos eventos de Pré Carnaval 2024, Carnaval 2024 e Festa do Divino Espírito Santo, nos dias 04/02, 10/02, 11/02, 12/02, 13/02, 13/05, 15/05 e 19/05/2024, ao valor global de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 – PROC. 2236/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RAFAEL DOS SANTOS CALIXTO MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº47.047.913/0001-27.

OBJETO: 8 (oito) apresentações do DJ CALIXTO LOOP nos eventos de Pré Carnaval 2024, Carnaval 2024 e Festa do Divino Espírito Santo, nos dias 04/02, 10/02, 11/02, 12/02, 13/02, 13/05, 15/05 e 19/05/2024.

VALOR GLOBAL: R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – PROC. Nº 1923/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Srª. Sandra Maria de Barros, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 para contratação do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.724.642/0001-27, para 06 (seis) apresentações do DJ GABRIEL nos Eventos de Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024, nos dias 02/02, 09/02, 10/02, 11/02, 12/02 e 13/02/2024, ao valor global de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 – PROC. 1923/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.724.642/0001-27.

OBJETO: 06 (seis) apresentações do DJ GABRIEL nos Eventos de Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024, nos dias 02/02, 09/02, 10/02, 11/02, 12/02 e 13/02/2024.

VALOR GLOBAL: R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – PROC. Nº 1983/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Srª. Sandra Maria de Barros, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024 para contratação da empresa AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – MÚSICO LORENZO THOMPSON, inscrito no CNPJ/MF nº 05.466.510/0001-72, para 1 (uma) apresentação do MÚSICO LORENZO THOMPSON, no dia 02 de fevereiro de 2024 – Praça da Matriz - no Pré Carnaval de Paraty 2024, ao valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 – PROC. 1983/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Empresa AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – MÚSICO LORENZO THOMPSON, inscrito no CNPJ/MF nº 05.466.510/0001-72.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do MÚSICO LORENZO THOMPSON, no dia 02 de fevereiro de 2024 – Praça da Matriz - no Pré Carnaval de Paraty 2024.

VALOR GLOBAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 – PROC. Nº 2165/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Sr^a. Sandra Maria de Barros, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024 para contratação do BLOCO CARNAVALESCO PARATY DO AMANHÃ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.326.680/0001-07, para 4 (quatro) apresentações do Bloco Carnavalesco Paraty do Amanhã nos Eventos de Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024 nos dias 02, 10, 12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ, ao valor global de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 – PROC. 2165/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: BLOCO CARNAVALESCO PARATY DO AMANHÃ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.326.680/0001-07.

OBJETO: 4 (quatro) apresentações do Bloco Carnavalesco Paraty do Amanhã nos Eventos de Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024 nos dias 02, 10, 12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – PROC. Nº 1844/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Sr^a. Sandra Maria de Barros, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 para contratação de ANDERSON RAMIRO DE ALVARENGA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.663.738/0001-04, para 4 (quatro) apresentações do GRUPO SAMBA DOS AMIGOS nos dias 02, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024 no Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024, na Praça da Matriz, Centro Histórico e Trindade – Paraty/RJ, ao valor global de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 – PROC. 1844/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: ANDERSON RAMIRO DE ALVARENGA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.663.738/0001-04.

OBJETO: 4 (quatro) apresentações do GRUPO SAMBA DOS AMIGOS nos dias 02, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024 no Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024, na Praça da Matriz, Centro Histórico e Trindade – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 – PROC. Nº 2067/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Srª. Sandra Maria de Barros, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 para contratação da empresa Bloco Carnavalesco Meninos do Pontal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.910.964/0001-76, para 03 (três) apresentações do BLOCO CARNAVALESCO MENINOS DO PONTAL no Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024, na Praça da Matriz, nos dias 03, 09 e 13/02, ao valor global de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 – PROC. 2067/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Bloco Carnavalesco Meninos do Pontal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.910.964/0001-76

OBJETO: 03 (três) apresentações do BLOCO CARNAVALESCO MENINOS DO PONTAL no Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024, na Praça da Matriz, nos dias 03, 09 e 13/02/24.

PRAZO: 02/02/2024 a 13/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

VALOR GLOBAL: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – PROC. Nº 2820/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Sr^a. Sandra Maria de Barros, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 para contratação do Bloco Carnavalesco Arrastão do Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.362.775/0001-59, para 4 (quatro) apresentações do BLOCO CARNAVALESKO ARRASTÃO DO JABAQUARA, nos dias 04, 09, 11 e 13 de fevereiro de 2024 – Praça da Matriz - no Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024, ao valor global de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 – PROC. 2820/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Bloco Carnavalesco Meninos do Pontal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.910.964/0001-76

OBJETO: 4 (quatro) apresentações do BLOCO CARNAVALESKO ARRASTÃO DO JABAQUARA, nos dias 04, 09, 11 e 13 de fevereiro de 2024 – Praça da Matriz - no Pré Carnaval e Carnaval de Paraty 2024.

VALOR GLOBAL: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024.

PARATY, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Termo de Requisito Mínimo (TRM) na fase preparatória das licitações da modalidade pregão destinado a prestação de serviços ou fornecimento contínuo, conforme art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraty, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARATY, no exercício de suas competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 079/2019 do Município de Paraty, e

CONSIDERANDO a imperatividade de estabelecer diretrizes claras e organizadas para a instrução processual mínima nas licitações da modalidade pregão, conforme estipulado pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a responsabilidade atribuída à Controladoria-Geral do Município para fortalecer o controle interno dos órgãos municipais e entidades da administração indireta, conforme preceituado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o compromisso da Controladoria-Geral do Município em aprimorar a prestação de serviços aos órgãos locais e setoriais da Administração Pública Municipal, mediante a emissão de orientações e recomendações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões uniformes nos procedimentos relativos ao tema em questão, visando à eficiência e transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO a incumbência da Controladoria-Geral do Município de guiar e normatizar as rotinas executivas adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO o comprometimento da Controladoria-Geral no fortalecimento do Controle Externo por meio de sua atuação institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece normas de organização para a instrução processual mínima nas licitações da modalidade pregão, direcionadas a prestação de serviços ou fornecimento contínuo, com fundamento no art. 28, Inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único - Os pregões, respaldados pelo art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, devem, obrigatoriamente, encerrar a fase preparatória acompanhados do Termo de Requisito Mínimo (TRM) devidamente preenchido, conforme detalhado no anexo único desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Compete à Controladoria do Município esclarecer quaisquer dúvidas ou interpretações relacionadas a esta Instrução Normativa e ao preenchimento do Termo de Requisito Mínimo (TRM).

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
MATRÍCULA 201.744

-*-*-

Anexo único - Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços ou Fornecimento Contínuo

Termo de Requisito Mínimo (TRM)
Processo Administrativo nº 0000/20XX

DADOS DO CONTRATO

1 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para prestação de serviços ou fornecimento contínuo.

2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I c/c art. 29 e Decreto Municipal nº33/2023

3- Objeto da Contratação:

4- Prazo de execução:

5- Valor:

6- Edital nº:

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		Sim	Não aplicável	FLS.	OBS. Nº
1	Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação				
2	Declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual ou justificativa da ausência				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1484 | terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

3	Designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município;				
4	Ato de designação do agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento.				
5	Autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação				
6	Estudo Técnico Preliminar (art. 30 ao art. 33 do Decreto Municipal nº33/2023)?				
7	Elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;				
8	Consta Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art.40, §1º, da Lei Federal nº14.133/2021)(art. 40 do Decreto Municipal nº33/2023)?				
9	Elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida; (art. 48 e 49 do Decreto Municipal nº33/2023)?				
10	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 60 do Decreto Municipal nº33/2023)?				
11	Elaboração do edital e respectivos anexos; (art. 64, 65 e 66 do Decreto Municipal nº33/2023)?				
12	Análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Município				
Observações:					
<hr/>					